



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LIDO NA SESSÃO PÚBLICA 26/10/09

DIRETOR GERAL DE SECRETARIA

LEI Nº 2.102, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

***Institui o Dia da Luta Contra Homofobia
no Município de Corumbá, e dá outras
providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Luta Contra Homofobia", no âmbito do Município de Corumbá, a ser comemorado no dia 17 de Maio.

Art. 2º - O Executivo Municipal em conjunto com entidades que atuam na defesa dos interesses da comunidade de Lésbica, Gays, Travestis, Transexuais e Bissexuais (LGBT), ficará responsável pela realização de atividades que tenham como propósito o combate à homofobia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 20 DE OUTUBRO 2009


RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL